



**DECRETO Nº 268, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

**INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO  
DE AJUSTES DE LOCAÇÃO E ALIENAÇÃO DE  
IMÓVEIS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elevação do índice da situação fiscal e financeira do município de Atílio Vivacqua

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias;

**CONSIDERANDO** a percepção de que nos últimos meses houve uma quantidade excessiva de imóveis locados pelo Município bem como as alienações (venda) de imóveis públicos a empreendedores locais e regionais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída comissão de acompanhamento dos imóveis públicos locados e alienados a pessoas físicas e jurídicas por meios de procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Atílio Vivacqua.

**Art. 2º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

<b>Servidor</b>	<b>Matricula</b>	<b>Função</b>	<b>Legislação</b>
Eliziane Gava Gomes	160846	Presidente	Conf.§2º, art.82,lei1.323/2022
Marcos Tadeu Silva Barros	9091	Membro	Conf.§1º,art.82,lei1.323/2022
Jose Ricardo Costa Rambalducci	13947	Membro	Conf.§1º,art.82,lei1.323/2022



Ivone Bino Farias Oliveira	160181	Membro	Conf. §1º, art. 82, lei 1.323/2022
----------------------------	--------	--------	------------------------------------

**Art. 3º**-A Comissão Acompanhamento, permanecerá em vigor pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do presente decreto.

**Art. 4º**-Compete à Comissão no uso de suas atribuições:

I – Fiscalizar e Acompanhar diretamente os bens imóveis do Município de Atílio Vivacqua locados e/ou alienados, observar os prazos de ocupação dos imóveis, e quando cessado o direito à ocupação, deverá publicar ato declaratório do término da permissão de uso do imóvel público.

II – Acompanhar o pagamento dos imóveis alienados e emitir termo de quitação ou notificação em caso de atraso na dívida contraída, bem como acionar o setor responsável do município para emissão de cobrança ou inscrição em dívida ativa, quando necessário.

III – Redefinir a metodologia de pagamento quando for necessário sistematizar e atualizar para a forma mais adequada a administração pública municipal, respeitando a legislação vigente.

IV – Emitir Relatórios acerca dos resultados atingidos, dando ciência ao prefeito municipal;

VI – Cabe a esta comissão fiscalizar e zelar para que a destinação, interesse público, o uso da integridade dos imóveis locados pertencentes ao Município de Atílio Vivacqua, sejam preservados, podendo por meio dos seus membros, realizarem vistorias in loco, emitirem relatórios, e inteirar os setores responsáveis, quando solicitadas.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Atílio Vivacqua/ES, 04 de junho de 2025

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
***Prefeito Municipal***